



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 126-J, DE 16 DE JUNHO DE 1.988.-

Concede pensão de mercê a Sra. Rosa Machado de Espirito Santo, viúva de Maestro João Luiz do Espirito Santo e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Artº 1º - Considerando que o ex-servidor JOÃO LUIZ DO ESPIRITO SANTO faleceu em 13 de maio de 1.988;
- Artº 2º - Considerando, também, que aludido servidor faleceu em lamentável estado de pobreza, deixando esposa e filhos em situação de penúria;
- Artº 3º - Considerando ainda que muito embora exercesse a modesta profissão de pedreiro, muito contribuiu com a cultura de nossa terra, vez que por mais de quatro décadas esteve à frente da Banda de Música Municipal, como músico e ultimamente como maestro e professor de músicas, deixando, portanto, uma vasta folha de serviços prestados a comunidade formosense, destarte, a nossa juventude;
- Artº 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão de mercê à viúva do extinto servidor, no valor de um Piso Nacional de Salário (um salário mínimo), como forma de ajuda a sua subsistência e de seus filhos.
- Artº 5º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentando a presente matéria.
- Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-
- Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de junho de 1.988.-
- Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 1.988.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Eugênia
Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

José Saad
José Saad -
Prefeito Municipal.

Fabio Horta
Fabio Horta
Sec. de Administração.